

## AJUDAS DE CUSTO POR DESLOCAÇÃO NO TERRITÓRIO NACIONAL 2017

NÍVEIS REMUNERATÓRIOS CONSTANTES DA PORTARIA N.º 1553-D/2008, DE 31 DE DEZEMBRO, COM A REDUÇÃO PREVISTA NO ART.º. Nº. 4, DO DEC-LEI Nº. 137/2010, DE 28/12 (ALTERADO PELA LEI Nº. 60/2011, DE 30/11 E PELO DEC-LEI Nº. 32/2012, DE 13/02)	PERCENTAGENS CONSTANTES NO Nº 8 DO ART.º 7º DO D.L. Nº 106/98 DE 24 DE AGOSTO			
	100%	75%	50%	25%
Membros do Governo a).....	—	—	—	—
Funcionários, Agentes do Estado e entidades a eles equiparados:				
Com vencimento superior ao nível remuneratório 18 .....	50,20 €	37,65 €	25,10 €	12,55 €
Com vencimento que se situe ente os valores dos níveis remuneratórios 18 e 9 .....	43,39 €	32,54 €	21,70 €	10,85 €
Outros trabalhadores .....	39,83 €	29,87 €	19,92 €	9,96 €

### NO ESTRANGEIRO

NÍVEIS REMUNERATÓRIOS CONSTANTES DA PORTARIA N.º 1553-D/2008, DE 31 DE DEZEMBRO, COM A REDUÇÃO PREVISTA NO ART.º. Nº. 42, DA LEI Nº. 66-B/2012, DE 31/12	TODOS OS PAÍSES
Membros do Governo .....	100,24 €
Funcionários, Agentes do Estado e entidades a eles equiparados:	
Com vencimento superior ao nível remuneratório 18 .....	89,35 €
Com vencimento que se situe ente os valores dos níveis remuneratórios 18 e 9 .....	85,50 €
Outros trabalhadores .....	72,72 €

Transporte em automóvel próprio .....	0,36 € por Km
Transporte público .....	0,10 € por Km
Subsídio de refeição	(janeiro a julho) ..... 4,52 por dia
	(agosto a dezembro) ..... 4,77 por dia

DIA DA PARTIDA		DIA DO REGRESSO	
Até às 13 horas .....	100%	Até às 13 horas .....	0%
Depois das 13h até às 21h .....	75%	Depois das 13h até às 20h .....	25%
Depois das 21 horas .....	50%	Depois das 20 horas .....	50%

- a) Deixam de ter direito a Ajudas de Custo em Território Nacional conforme determina o DL nº. 137/2010, de 28/12  
b) Lei nº. 42/2016, de 28 de dezembro, nº. 1 do Artigo 20º.